

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE e de outro a empresa ARTHUR DORY PEREIRA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rogério Aparecido da Silva Pires**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **ARTHUR DORY PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.124.622/0001-22, com sede/endereço na Rua Grécia, nº 301, Loteamento Vila Chaud, CEP 75.704-120, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor **Arthur Dory Pereira**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 033.106.791-95, RG nº 6022112 SSP/GO, residente e domiciliado, nesta cidade de Catalão/GO, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 2024033772, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para construção, em atendimento as necessidades da **Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025 (**Pregão Eletrônico nº 025/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 13 de fevereiro de 2026 e encerrará impreterivelmente em 13 de fevereiro de 2027.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL**

DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 677.816,27 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	885	AÇO CA-50 - 20,0 MM (3/4")	GERDAU	KG	R\$ 6,22	R\$ 5.504,70
4	735	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	GERDAU	KG	R\$ 6,61	R\$ 4.858,35
7	1.155	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	GERDAU	KG	R\$ 6,34	R\$ 7.322,70
8	462	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	GERDAU	KG	R\$ 9,11	R\$ 4.208,82
14	250	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	GERDAU	KG	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00
18	1.250	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	QUARTFIX	KG	R\$ 7,65	R\$ 9.562,50
27	1.000	RIPA DE MADEIRA 5X1	3M	M	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
28	1.500	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	GERDAU	M	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
36	500	CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA	OLIVEIRA	M2	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
46	180	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	OLIVEIRA	L	R\$ 9,41	R\$ 1.693,80
79	500	PLACA DE GESSO PARA FORRO, E = 12MM (60X60 CM)	POP	M2	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00
80	25	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 42X60 CM	POP	UN	R\$ 644,00	R\$ 16.100,00
81	25	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80X60CM	POP	UN	R\$ 1.050,00	R\$ 26.250,00
82	25	PLACA DE INAUGURACAO EM DURALUMÍNIO 42 X 60 CM	POP	UN	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
83	25	PLACA DE INAUGURACAO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	POP	UN	R\$ 1.432,00	R\$ 35.800,00
84	37	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26 (0,50 MM)	POP	M2	R\$ 295,80	R\$ 10.944,60
103	1.500	ESTRUTURA METALICA AÇO AR 350 / ASTM A572 G50 (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	GERDAU	KG	R\$ 15,47	R\$ 23.205,00
111	500	TELHA DE FIBERGLASS 1,5 MM C/ VÉU PROTEÇÃO	MB	M2	R\$ 75,73	R\$ 37.865,00
147	500	PARAFUSO P/BUCHA S-5	MB	UN	R\$ 0,09	R\$ 45,00
196	250	TUBO DE CONCRETO D=1.10 M COMPRIMENTO 0,50 M	FK	UN	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
197	250	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PSI = 16KN/M - AGUAS PLUVIAIS	FK	M	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
198	250	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PSI = 20KN/M - AGUAS PLUVIAIS	FK	M	R\$ 108,71	R\$ 27.177,50
199	250	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PSI = 24KN/M - AGUAS PLUVIAIS	FK	M	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
227	2	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	AJAX	UN	R\$ 2.271,00	R\$ 4.542,00
245	20	ALAVANCA TIPO PONTEIRO E TALHADEIRA DE AÇO 1045 REDONDO E LISO 1"X1,50M	SÃO ROMÃO	UN	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
247	25	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TENACE	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
249	50	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M MODELO TUCANO	LUFKIN	UN	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
254	5	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M MODELO TUCANO	LUFKIN	UN	R\$ 151,00	R\$ 755,00
255	2	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA COM KIT DE SEGURANÇA	LUFKIN	UN	R\$ 4.246,00	R\$ 8.492,00
257	100	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	LUFKIN	M	R\$ 196,57	R\$ 19.657,00

258	2	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA SAPO 4 HP	LUFKIN	UN	RS 6.820,00	RS 13.640,00
299	3.600	TINTA ESMALTE	ANJO	L	RS 7,30	RS 26.280,00
317	80	AREIA FINA	AREIA CAT	M3	RS 99,00	RS 7.920,00
319	50	AREIA MÉDIA	AREIA CAT	M3	RS 104,00	RS 5.200,00
321	100	BRITA Nº 0	AREIA CAT	M3	RS 100,00	RS 10.000,00
328	2.000	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, E=12,5MM, 1200X2400 MM	MERLIM	M2	RS 19,35	RS 38.700,00
329	1.000	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	MERLIM	M2	RS 29,39	RS 29.390,00
335	50	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	PINHEIRO	M3	RS 497,00	RS 24.850,00
336	50	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	PINHEIRO	M3	RS 540,00	RS 27.000,00
337	2.500	GRAMA BATATAIS EM MUDAS (0,33 M2 PLACA)	PINHEIRO	M2	RS 3,73	RS 9.325,00
349	300	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50%/50%)	MB	M2	RS 69,13	RS 20.739,00
350	8,4	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	MB	M2	RS 1.117,06	RS 9.383,30
356	20.000	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	PARAÍSO	UN	RS 0,82	RS 16.400,00
375	22.500	CIMENTO PORTLAND CPII-32	CNS	KG	RS 0,64	RS 14.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº **013/2026** incumbe ao servidor **Gustavo César Rodrigues Silva**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1333, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 13 de fevereiro de 2026.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE
CNPJ 04.750.108/0001-52
CONTRATANTE


ARTHUR DORY PEREIRA
CNPJ nº 46.124.622/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____